



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 02 de março de 2020.

Mensagem nº 023/2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.”**

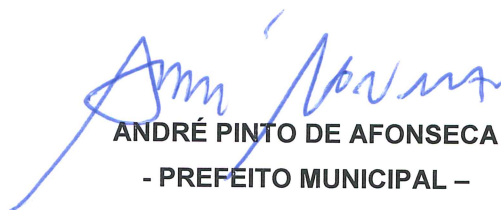
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, o qual tem por finalidade firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, especificamente para abrigar a 2ª Companhia Militar do 10º Batalhão Militar.

Com o estabelecimento desta citada Companhia da Polícia Militar em nosso Município, mais precisamente no início da subida da Serra e do entroncamento com a Estrada que vai para Barão de Vassouras, trará um melhor controle do fluxo de carros e pessoas que por ali transitam e que também vem para a Sede do Município.

O conceito de segurança pública é sempre buscado por todo governante para tranquilidade de sua população e, no caso específico de Miguel Pereira para os turistas que aqui vem.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

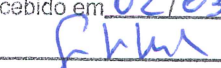
Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 02/03/2020


Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL COM O GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Art. 2º - A Cessão mencionada no artigo 1º é para a instalação da 2º Companhia Militar do 10º Batalhão Militar.

Art. 3º - O bem imóvel objeto da cessão é aquele situado à Rua Dona Carlota, n.º 800, Governador Portela, 2º Distrito deste Município, com inscrição imobiliária n.º 2-4903.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal